

SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

Tomada de Preço n. 004/2018

Contrato n. 005/2018.

1º Aditamento

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI – SAEMAN E A EMPRESA HIDRO OESTE PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Bahia n. 233, centro, inscrita no CNPJ sob n. 46.223.749/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito em exercício, **Sr. Paulo Roberto Martins**, brasileiro, casado, RG nº 9.238.572 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 843.755.668-68, residente e domiciliado à Rua Paraná nº 846, em Manduri – SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa, e de outro lado a empresa **HIDRO OESTE PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA**, com sede na cidade de Andradina/SP, à Rua Regente Feijó, nº 2.991, Bairro Vila Mineira, CNPJ/MF sob n. 08.055.699/0001-07, neste ato representada pelo Senhora Aline dos Santos Ferreira Casemiro, brasileiro, solteira, sócia proprietária, RG- 40.360.863-6, CPF-341.479.338-58, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o que se segue, nos termos da licitação na modalidade **Tomada de Preços n. 004/2018**, à qual se acha vinculado, consoante disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e atualizações posteriores, de acordo com as cláusulas seguintes, à qual se acha vinculado, consoante disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e atualizações posteriores, de acordo com as cláusulas seguintes:

I – Com fulcro ao art. 65, I, “a”, “b”, e § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, a Planilha Orçamentária das obras/serviços de execução dos serviços de perfuração de poço artesiano profundo no Município de Manduri e instalação de equipamento de bombeamento, conforme projetos, planilhas, e cronograma, parte integrante Anexo I deste Edital, anexa ao presente.

II – Em face das alterações constantes no item anterior, o “VALOR CONTRATUAL” previsto na cláusula quinta do contrato original fica alterado de R\$ 274.363,00 (duzentos e setenta e quatro mil trezentos e sessenta e três reais), para R\$ 342.763,00 (trezentos e quarenta e dois mil setecentos e sessenta e três reais).



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Manduri

CONTRATADO: HIDRO OESTE PERFURAÇÕES DE POÇOS LTDA-

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 005/2018

OBJETO: Execução dos serviços de perfuração de poço artesiano profundo no Município de Manduri e instalação de equipamento de bombeamento, conforme projetos, planilhas, e cronograma, parte integrante Anexo I deste Edital

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Manduri, 10 de outubro de 2018

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: VALDEMAR FERRUCI

Cargo: SUPERINTENDENTE DA SAEMAN

RG: n. 4.854.030 CPF: n. 030.406.778-56

Telefone(s): (14) 3356-1306 (14) 9.9706-0260

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: VALDEMAR FERRUCI

Cargo: SUPERINTENDENTE DA SAEMAN

RG: n. 8.454.030, CPF n. 030.496.778-56

Data de Nascimento: 23/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Rio de Janeiro 533, Centro, Manduri/SP

E-mail institucional: saemanmanduri@yahoo.com.br

E-mail pessoal: ferruciconsultoria@yahoo.com.br

Telefone(s): (14) 3356-1306 (14) 9.9706-0260

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATADA:

Nome: Aline dos Santos Ferreira Casemiro

Cargo: Sócia Proprietária

CPF: 341.479.338-58 /RG: 40.360.863,6

Data de Nascimento: 27/04/1985

SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

E, por estarem às partes assim ajustadas, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SAEMAN, EM 10 DE OUTUBRO DE 2018


Valdemar Ferruci
SUPERINTENDENTE DA SAEMAN
CONTRATANTE


HIDRO OESTE PERFURACOES DE POCOS LTDA
CONTRATADA
HIDRO OESTE LTDA EPP
Aline S. F. Casemiro
CPF 341.479.338-58
Sócia Proprietária

TESTEMUNHAS:-

1- NELSON SACEL

RG- 469788-57

1- Eusângela R. Jorge

RG 25.805.124.3